



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 042/2023

Primavera de Rondônia, RO, 15 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para custear despesas com pagamento de remuneração pessoal, encargos, rescisões e outros serviços, para atender o GABINETE, SEMAF, SEMOSP, SEMEC, SEMSAU, SEMAS e SAAE.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a continuidade no pagamento de remuneração pessoal, encargos, auxílio alimentação e indenizações trabalhistas.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/GP/2023

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 671.210,46 (seiscentos**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

e setenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	14.119,48

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	28.767,28

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	183.142,29
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	27.965,80

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	58.436,47

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	14.864,02

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.09.00	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.512.0003	Remuneração de Servidores Administração	
17.512.0003.2089	Remuneração de Pessoal e Encargos – SAAE	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	56.100,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.900,00
17.512.0015.2088	Manutenção das Atividades - SAAE	
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contratual	500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.415,12

Total Geral		671.210,46
--------------------	--	-------------------

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADACÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal